



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3842/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

- ✓ **DATA DA ABERTURA:** 14/05/2025
- ✓ **HORÁRIO DE ABERTURA:** às 09 horas
- ✓ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09 horas do dia 05/05/2025 até as 08:30 horas do dia 14/05/2025.
- ✓ **ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:30 horas até 09 horas do dia 14/05/2025.
- ✓ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** às 09 horas do dia 14/05/2025.
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília/DF.
- ✓ **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br
- ✓ **INFORMAÇÕES:** Fone (62) 3438.1161 ou na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos através do e-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, s/n, salas 01 e 07, Centro – São João d'Aliação/GO, Telefone (62) 3438.1401, por intermédio de seu Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 2.962/2025, de 02/01/2025, torna público que fará realizar às **09 horas do dia 14 de maio de 2025** na sede da Prefeitura Municipal de São João d'Aliação, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, podendo o presente edital ser obtido no site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br> e www.bnc.org.br ou na Secretaria de Licitações a partir de **9 horas do dia 05 de maio de 2025**.

Esta licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021; Lei Federal nº 6.496/1977; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214; Lei Complementar nº 163/2018; Lei nº 8.078/1990; Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); Dec. Federal nº 9488/2018; Dec. Federal nº 8.538/2015, Dec. Federal nº 11.462/2023 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e suas alterações e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA O



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

PERÍODO DE 12 MESES, em atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Santa Madalena do município de São João d'Aliança/GO, conforme **Quantitativos, Especificações Técnicas e Preços Máximos Estimados para cada item definidos no item 05 do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital**.

2. DA ABERTURA

2.1 A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br>, no dia e horário definidos no preâmbulo deste Edital, em conformidade com a legislação ali mencionada.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site: <https://bnc.org.br>

3.1.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP localizadas nos municípios pertencentes à Região Integrada de Desenvolvimento – RIDE do DF e Entorno, nos termos da Lei Complementar nº 163/2018, bem assim ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e no [Decreto nº 8.538/2015](#), e que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2.1 – A prioridade definida no item 3.2 justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, nos termos do Art. 1º, inc. I do Dec. Federal nº 8538/2015.

3.2.2 – CASO NÃO COMPAREÇAM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) EMPRESAS COMPETITIVAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, A DISPUTA DEIXARÁ DE SER EXCLUSIVA ÀS ME E EPP.

3.3 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo licitatório.

3.4 – A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Não poderão participar da presente licitação:

3.5.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de São João d'Aliança/GO, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São João d'Aliança/GO, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

3.6. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema - Bolsa Nacional de Compras – BNC, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, promotor desta licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação neste pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.5.2. Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme modelo definido no Anexo III.

4.5.3. Especificações dos itens objeto desta licitação em conformidade com este Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma, de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos nos **itens 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 e seus subitens**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente,



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

a fase de recebimento da proposta e documentos de habilitação, devendo a proposta de preços ser apresentada na seguinte forma:

5.2. conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre esta contratação;

5.3. conter, na proposta anexada na plataforma, sua validade, **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.4. conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.5. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item previsto **no item 5 do Termo de Referência**, conforme modelo disposto no Anexo V, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.6. Caso haja omissão da validade da proposta, aplicar-se-á o prazo mínimo estipulado neste edital.

6. DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO (PÓS DISPUTA)

6.1. A proposta em papel timbrado que deverá ser ANEXADA na plataforma, além do prazo de entrega, deverá conter ainda:

6.1.1. Ser redigida, em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, ASSINADA DIGITALMENTE, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, salários, comissões, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos deste Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, números da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste certame.

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art.1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo os equipamentos serem fornecidos sem ônus adicionais



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

7. DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas, conforme exigências deste edital.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

a) A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados deverão corresponder ao **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

9.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

9.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

9.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5%



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

(cinco por cento) em relação ao melhor preço;

9.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

9.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora deste certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

9.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes deste certame.

9.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão deste Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. JULGAMENTO

10.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

10.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

10.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

10.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste edital.

10.4. O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.5. Os valores de referência deste processo licitatório estão disponíveis no item 5 do Anexo I – Termo de Referência deste edital, que serão considerados como preços máximos aceitos pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

10.6. O Agente de Contratação fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

12. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

13. REGULARIDADE SOCIAL:

- a) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Declaração unificada - Anexo II);
- b) **Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa** (Declaração unificada - Anexo II);
- c) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Declaração unificada - Anexo II);
- d) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Declaração unificada - Anexo II).

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e à Seguridade Social (INSS),** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a créditos tributários administrados pela Receita Federal e inscrições na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Funcionamento da licitante, em plena validade;
- b) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814/98;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77, Art. 7º da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/98.
- d) Apresentar prova de “**CAPACIDADE TÉCNICA**” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove a entrega e plena satisfação, em quantidades compatíveis com o objeto ora licitado, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

d.1) Para fins da comprovação de que trata esta alínea “d”, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

17. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP:

17.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Além da declaração constante do Anexo IV deste Edital, é necessário apresentar junto com os documentos de **HABILITAÇÃO** definidos nos **itens 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 e seus subitens** deste Edital, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias antes da abertura deste certame;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente à abertura deste certame;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764/1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828/2018.

17.1.1. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano- calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

17.1.2. A ausência dos documentos exigidos no item 17.1. somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

17.1.3. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital ou o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período.

c) Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

d) Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

e) Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

f) Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no **item 11** deste edital, o Agente de Contratação realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

III – Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

18. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> **no momento do cadastramento da proposta de preços, conforme definido no subitem 5.1 deste Edital.**

18.2. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o Agente de Contratação inabilitará o licitante neste certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no **item 17.1.3 (alínea b.1)** deste edital.

18.3. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referida Lei.

18.4. Caso o Agente de Contratação solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

18.5. A readequação que trata o item 18.4 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

18.6. Fica facultado, a critério do Agente de Contratação, solicitar documentos originais via correios para promoção de eventuais diligências.

18.7. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Agente de Contratação: Prefeitura de São João d'Aliação/GO, Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO, tel: 62 3438.1161, funcionamento das 08:00 às 18:00, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação.

18.8. Toda a documentação encaminhada ao Agente de Contratação deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Agente de Contratação.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame, **ou seja até 09/05/2025.**

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos deste processo de licitação.

19.3.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será definida e publicada nova data para realização deste certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à manifestação de que trata o item **20.1** deste edital.

20.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item **20.2** deste edital.

20.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

21. DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação desta licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar esta licitação.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

22.2. Será facultado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

22.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

22.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII), parte integrante deste edital.

22.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2025, assim classificados:

- Fundo Munic. Saúde – 03.11.10.302.0005.2.089.3.3.90.30 – Ficha: 275 – Fontes: 102 / 107 e 131

24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante e/ou empresa contratada será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ARP;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para este certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ARP;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas “d” e “e” acima citadas.

24.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município de São João d'Aliança/GO.

24.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº. 2698/2024, de acordo legislação vigente, conforme provocação.

24.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

24.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 2698/2024, assegurado a ampla defesa.

24.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança desta contratação.

25.2. No julgamento das etapas deste processo, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2962/2025.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo licitatório.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Agente de Contratação poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação e outras;

Anexo III – Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Termo de Adesão a Bolsa Nacional de Compras

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

25.13. A Secretaria de Licitações e Contratos do Município de São João d'Aliança/GO está situada na Rua Goiás, nº 629, Centro, tel: (62) 3438.1161, com funcionamento das 08:00 às 18:00 horas.

São João d'Aliança - GO, 02 de maio de 2025.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL SANTA MADALENA, conforme Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços Máximos Estimados para cada item definidos no item 05 deste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente solicitação tem como justificativa, a necessidade de aquisição de fundamental a necessidade de oxigênio medicinal para os serviços de urgência e emergência do Hospital Municipal Santa Madalena, para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento médico-hospitalar prestados à população.

2.2 O oxigênio medicinal que é utilizado através do cilindro é de suma importância devido ao atendimento aos pacientes que chegam até a unidade do Hospital Municipal Santa Madalena, com necessidade de oxigênio, muitas das vezes em estado extremamente grave, onde o profissional em saúde precisa realizar o procedimento de emergência. As ambulâncias também precisam estar equipadas com os cilindros de oxigênio, caso ocorra transporte de pacientes que precise do oxigênio. Existe também a utilização de oxigênio em pacientes que estão acamados em suas residências, cabendo ao Hospital Municipal Santa Madalena, atendê-los.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas e o abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

3.2. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo os termos estabelecidos na **RDC nº 870/2024**, bem assim como o disposto na **IN nº 38, de 21/08/2019**.

3.3. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. Os produtos não deverão conter qualquer contaminação e serem aprovados pelo INMETRO

3.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 04 (quatro) horas, contadas a partir do recebimento da referida Ordem de Fornecimento.

3.6. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Hospital Municipal Santa Madalena, no Município de São João d'Aliação/GO, respeitando-se os prazos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

3.8. O fornecimento dos Gases Medicinais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da empresa contratada e/ou pelo abastecimento de cilindros da própria Secretaria Municipal de Saúde.

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Fica o seguinte colaborador responsável pela avaliação e recebimento dos itens:

- **Meire Jane Carmo da Silva** – (62) 9 9992.5173 – E-mail: smssaojoaodaalianca@gmail.com

4.2 O responsável pelo recebimento deve atestar a Nota Fiscal em conformidade com a Ordem de Compras e os produtos efetivamente recebidos.

4.3 Somente serão reconhecidas os produtos que corresponderem às ordens emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde através do Departamento de Compras.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DE MERCADO (PREÇOS MÉDIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR COMPRIMIDO MEDICINAL – 20 LTS - 3M³	UN	20	228,33	4.566,60
02	OXIGENIO PARA USO MEDICINAL - RECARGA CILINDRO DE 20 LT – 3 M³ - GÁS OXIGÊNIO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE OXIDANTE, COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES.	UN	200	146,86	29.372,00
03	OXIGENIO PARA USO MEDICINAL - RECARGA CILINDRO DE 50 LT – 10 M³ - GÁS OXIGÊNIO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE OXIDANTE, COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES.	UN	900	271,13	244.017,00
04	OXIGENIO PARA USO MEDICINAL - RECARGA CILINDRO DE 7 LT – 1 M³ GÁS OXIGÊNIO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE OXIDANTE, COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES.	UN	350	107,31	37.558,50
TOTAL GERAL ESTIMADO					315.514,10

5.1 – Valor Total Estimado: R\$ 315.514,10 (Trezentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos).

5.2 Os valores de referência para parametrizar os itens evidenciados no quadro acima foram obtidos a partir de pesquisa na tabela oficial de preços e orçamentos disponibilizados por empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto desta licitação, e são partes integrantes dos autos do presente processo licitatório para futuras e possíveis averiguações por parte dos interessados.

5.3. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, não serão acatados pedidos de reequilíbrio financeiro, exceto em casos de calamidade pública ou emergência em saúde que sejam devidamente comprovadas as alterações de valores em razão de mudança epidemiológica ou de impacto financeiro Nacional, regional ou do mercado externo que cause a alteração geral dos valores praticados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir à empresa contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retiradas dos itens solicitados, observadas as normas de segurança;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e na ARP, para fins de aceitação e



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de servidor designado;

d) Notificar a empresa contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do Fornecimento dos Orogênios Medicinais;

e) Efetuar os pagamentos à(s) empresa(s) contratada(s) no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo(a) Gestor(a) da ARP e prévia verificação da comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); Receitas Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade Trabalhista (TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados na Ordem de Compras, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, do Edital, da proposta e da ARP, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos entregues, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste Edital, os produtos com avarias ou defeitos;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;

d) Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

g) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ARP.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2025, assim classificados:

- **Fundo Munic. Saúde – 03.11.10.302.0005.2.089.3.3.90.30 – Ficha: 275 – Fontes: 102 / 107 e 131**

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento das propostas obedecerá ao critério **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e as Legislações pertinentes.

10. DO TRANSPORTE

10.1 Todos os cilindros transportados pela empresa contratada deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

10.2 A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

10.3 Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

10.4 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento.

10.5 Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

10.6 Os rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

10.7 O transporte dos cilindros e dos gases deverá ser realizado pela empresa contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

11. DO ABASTECIMENTO

11.1 A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da empresa contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela empresa contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

11.2 Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da empresa contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa contratada providenciar tais dispositivos.

11.3 Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à empresa contratada.

11.4 O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

11.5 No caso do reabastecimento de cilindros pela empresa contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à contratante.

11.6 A empresa contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

11.7 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos cilindros deverão ser fornecidos pela empresa contratada e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

11.8 Quando do descarregamento, os cilindros deverão ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

11.9 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os cilindros devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

11.10 Juntamente com a entrega e a instalação dos cilindros, a empresa contratada deverá entregar à contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

11.11 Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da contratante deverá acompanhar todos os procedimentos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

12. RESULTADOS ESPERADOS

12.1 Espera-se que, com a aquisição dos produtos objeto desta licitação seja suficiente para potencializar a melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo a integralidade da assistência, bem como atender aos princípios da aplicabilidade, da eficiência e da economicidade nas ações administrativas de responsabilidade desta administração municipal.

12.2 Melhor resposta ao tratamento medicamentoso do usuário da rede SUS Municipal, cumprindo assim o planejamento em saúde na oferta de medicamentos e tratamentos eficientes;

12.3 Ofertar melhor qualidade de vida e saúde para a população deste município, em especial as necessidades do usuário da rede SUS municipal, evitando, dentro do possível, o deslocamento para tratamento fora do domicílio.

13. SANÇÕES

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ARP, poderão ser aplicadas à(s) empresa(s) contratada(s) sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Multa sobre o valor total da ARP, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de São João d'Aliação/GO o direito aplicar disposto no art. 64, incisos I e II da Lei 14.133/2021, assim como o direito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme disposto no § 1º do art. 64 da Lei 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

14.2 Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 14/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente. Portanto, inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos materiais constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os serviços.
- No fornecimento dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 14/2025 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	CIDADE:
ENDEREÇO:	CNPJ:
UF:	TEL:
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Valor Total: R\$ _____ (_____).

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (**mínimo de 60 sessenta dias**), contados da data de abertura do certame.

Dados bancário: banco _____ agência _____ conta _____.

Data: __ de _____ de _____.

(Proprietário, Sócio ou Representante Assinatura, Nome, Cargo e Função Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14//2025

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

CNPJ: () ME/ EPP

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal: E-mail*:

RG: Emissor: CPF:

Celular: Data de nasc:

Responsável Financeiro: Telefone:

e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

- **O e-mail, obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR
COMPRIMIDO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Pregão Eletrônico Nº 14/2025

Processo Administrativo Nº 3842/2025

Validade desta ARP: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Às ____ horas do dia ____ de ____ de 2025, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.244.525/0001-23, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA CRISTINA ARAGÃO LOIOLA ALVES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RGº 4.938.043 – SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 015.396.561-44, residente e domiciliada na Rua 09, s/nº, Quadra 134, Lote 13, Bairro Boa Esperança – São João d'Aliação/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o relatório de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 9488/2018 e demais normativos que regem a matéria, e sua **HOMOLOGAÇÃO** efetuada em ____/____/2025, **RESOLVE:**

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, inscrita no inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, _____, portador(a) do RG nº _____ – SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ARP** é o Registro de Preços da **CONTRATADA**, **VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Santa Madalena**, com execução de forma parcelada através de Ordens de Fornecimento, em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025 e seus Anexos**, bem como da **Proposta Comercial** apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o quantitativo, especificações, marca e valores abaixo definidos:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL ESTIMADO						

Parágrafo Primeiro – Total Geral do Fundo Municipal Saúde: R\$ _____ (_____).

Parágrafo Segundo: A presente ARP constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações da **CONTRATADA**, entre outras:

- I. assinar esta ARP com o **CONTRATANTE** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. entregar os produtos conforme definido na Cláusula Primeira desta ARP;
- III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ARP.
- IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2025.
- V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura desta ARP.
- VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP.
- VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **CONTRATANTE** e os Órgãos Participantes, se for o caso, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base nesta ARP, exonerando o **CONTRATANTE** e os Órgãos Participantes, se for o caso, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- IX. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos produtos, na forma prevista no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 14/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações do **CONTRATANTE**, entre outras:

- I. gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a Ordem de Fornecimento, sempre que solicitado pelo setor responsável, do quantitativo dos produtos definidos nesta ARP, para atendimento às necessidades do **CONTRATANTE**;
- II. observar para que, durante a vigência desta ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 14/2025, bem assim sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência desta ARP;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de validade desta ARP é de 12 (doze) meses, contados da data de



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

sua assinatura.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 14/2025, o **CONTRATANTE** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de produtos pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Parágrafo Único: Esta ARP não obriga o **CONTRATANTE** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada à **CONTRATADA** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria Municipal de Finanças do Município de São João d'Aliação/GO pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos os valores registrados nesta ARP de acordo com a quantidade efetivamente entregue, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 dia após sua apresentação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a créditos tributários administrados pela Receita Federal e inscrições na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a **CONTRATADA** tem sua sede;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a **CONTRATADA** tem sua sede;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** ou pelos órgãos municipais será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as negociações junto à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o **CONTRATANTE** deverá:

- I. convocar a **CONTRATADA** para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

mercado;

II. frustrada a negociação, liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido sem aplicação das penalidades previstas nesta ARP, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 14/2025, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

IV. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** poderá revogar esta ARP sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: Esta ARP poderá ser cancelada quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. a **CONTRATADA** descumprir as condições desta ARP;

III. a **CONTRATADA** não assinar esta ARP no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**;

V. a **CONTRATADA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. por iniciativa da **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: Os preços desta ARP serão irrealizáveis durante o período de sua vigência.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o **CONTRATANTE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial desta ARP o **CONTRATANTE** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado nesta ARP;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

V. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

a) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**;

b) execução insatisfatória ou inexecução do objeto desta ARP, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE** ou dos órgãos municipais;

Parágrafo Primeiro: A multa a que se refere o inciso II desta Cláusula não impede que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, ou cancele esta ARP e, ainda, aplique as outras sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, facultada à **CONTRATADA** o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Quarto: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o **CONTRATANTE** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo Quinto: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da **CONTRATADA** em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Sexto: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do **CONTRATANTE** e/ou Órgão Participante, se for o caso, facultada à **CONTRATADA** no devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, mediante prévia consulta ao **CONTRATANTE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações e demais legislações que regem a matéria.

Parágrafo Primeiro: Caberá à **CONTRATADA**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula Décima Primeira não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do Pregão Eletrônico nº 14/2025 e registrados nesta ARP para o **CONTRATANTE** e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões desta ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ARP para o **CONTRATANTE** e órgãos



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As omissões desta ARP e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo do Pregão Eletrônico nº 14/2025 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Pregão Eletrônico nº 08/2025 sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O gerenciador desta ARP é o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA CRISTINA ARAGÃO LOIOLA ALVES**, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: As autorizações para as aquisições do objeto desta ARP, bem como a emissão de Nota de Empenho, sua retificação e/ou cancelamento, parcial ou total, serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ARP, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e acordados, assinam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

São João d'Aliação/GO, ____ de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA CRISTINA ARAGÃO LOIOLA ALVES – Gestora do FMS
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____